

Proc. 18.562/40.

(CP-1609-40)

1940

GOS/ZM.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Vitória:

CONSIDERANDO que a Receita proviata é de Rs. 463:912:000 (quatrocentos e sessenta e tres contos novecentos e doze mil reis) e a Despesa orçada de Rs. 304:260:000 (trezentos e quatro contos duzentos e sessenta mil reis)-, resultando, por consequencia, o saldo provável de Rs..... 159:652:000 (cento e cincuenta e nove contos seiscentos e cincuenta e dois mil reis)-;

CONSIDERANDO que, relativamente a "Benefícios Regulamentares", as importancias propostas para "Aposentadorias por Invalidez" e "Pensões" podem ser aprovadas;

CONSIDERANDO que, com referencia à estimativa destinada ao pagamento de "Aposentadorias Ordinárias", deve ser a mesma fixada em Rs. 54:000:000 (cincuenta e quatro contos de reis)-, cabendo à Caixa solicitar reforço quando necessário;

CONSIDERANDO que, de acordo com o que estabelece o § único do art. 23 do dec. nº 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não é permitido à Caixa, para o custeio dos serviços médicos e hospitalares, exceder o limite de 10% de sua Receita apurada no exercício anterior;

CONSIDERANDO que a dotação de Rs.27:560\$ (vinte e sete contos quinhentos e sessenta mil reis)-, pro-

M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

posta para o aludido benefício, está dentro do limite acima referido, de vez que a Receita de 1939 foi de Rs. 275:615\$700 (duzentos e setenta e cinco contos seiscentos e quinze mil e setecentos reis)-;

CONSIDERANDO que as importancias de Rs. 600\$000 (seiscentos mil reis) e Rs. 1:200\$000 (um conto e duzentos mil reis) propostas, respectivamente, para "Benefícios Regulamentares-Benefícios Diversos-Funerais" e "Benefícios Regulamentares-Benefícios Diversos-Pecúlios" merecem aprovação, eis que aquela corresponde à concedida para o corrente exercício e esta é inferior;

CONSIDERANDO que, relativamente a "Despesas Administrativas", à vista do que resolveu este Conselho, em sessão de 28 de março deste ano, nos autos do processo 17.638/39 (padronização de vencimentos do pessoal da Instituição), a importância estabelecida para ocorrer ao pagamento do "Pessoal Fixo" da Secretaria foi de Rs. 23:170\$000 (vinte e tres contos cento e setenta mil reis)-, correndo Rs. 2:000\$000 (dois contos de reis) pela verba "Pessoal" da Carteira de Empréstimos e o restante, Rs. 21:170\$000 (vinte e um contos cento e setenta mil reis)- pelo orçamento próprio da Caixa;

CONSIDERANDO, ainda, que para "Pessoal Variável" deve ser aprovada a importância de Rs. 10:800\$000 (dez contos e oitocentos mil reis)-, isto é, Rs. 3:000\$000 (tres contos de reis) para pagamento do "Pessoal" da Junta Administrativa e Rs. 7:800\$000 (sete contos e oitocentos mil reis)-, relativa a excedentes de vencimentos - (quadro de fls. 5 enviado pela Caixa)-;

CONSIDERANDO, finalmente, que as demais dotações pedidas podem ser aprovadas, devendo, porém, a Caixa justificar o motivo pelo qual solicita Rs. 20:000\$000 (vinte contos de reis) para "Despesas Administrativas - Despesas Diversas - Transferencias",

visto ser bem superior às importancias aprovadas para 1939 e 1940, de Rs. 2.916\$000 (dois contos novecentos e dezesseis mil reis) e Rs. 3.000\$000 (tres contos de reis)-, respectivamente;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Milton Soares Sant'Anna Relator

Fui presente a) Natércia Silveira

Adjunto do Procurador
Geral no impedimento
deste

Publicado no Diário Oficial em 8/ 2 1941